

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 25Mar20 NUMERO: 2020NE800169
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153028/15248 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
CNPJ : 17879859/0001-15 FONE: (035) 3701-9077
ENDERECO : RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA, 700
MUNICIPIO : 4031 - ALFENAS UF: MG CEP: 37130-000

CREDOR : 25117463/0001-69 - MAYCON DESTEFANI VIEIRA
ENDERECO : JOAO EVANGELISTA LIMA 70 VILA MENDES
MUNICIPIO : 5413 - VARGINHA UF: MG CEP: 37018-150
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
IMPORTANCIA PARA OCORRER COM DESPESAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA ELETRICAS - DSG PROC ORIGEM: 2020DI00017

CLASS : 1 26260 12364501320RK0031 169398 81000000000 339039 153534 MDB10G0147N
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23087001637202068
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.888,41
UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 25Mar20 NUMERO: 2020NE800169 PROCESSO: 23087001637202068
EMITENTE : 153028/15248 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
CREDOR : 25117463/0001-69 - MAYCON DESTEFANI VIEIRA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

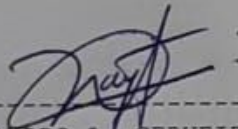
SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.888,41
			VALOR DO SEQ. :	1.888,41

INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS
000001970

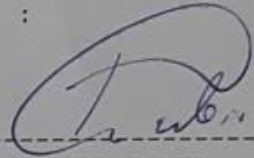
34356 - Serviço de manutenção de bombas elétricas, lotadas na hidroterapia da Clínica do Instituto de Ciências da Motricidade, prédio D da Unidade Educacional Santa Clara e bombas reservas das autoclaves da Central de Esterilização da Faculdade de Odontologia e Biotério Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, com o fornecimento de peças, conforme relação constante do Termo de Referência. Proposta Comercial - Orçamento 4. Prazo para execução dos serviços: 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Em caso de descumprimento contratual será aplicada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, das quais seguem: 1. Advertência, 2. Multa: 2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial, e 2.2. Compensatória no valor de 10 (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato. 3. Suspensão tempo

T O T A L : 1.888,41

PDCI



PROF. SANDRO A. CERQUEIRA
ORDENADOR



ROBSON PORTO PRADO
GESTOR FINANCEIRO